

MINUTA DE PROJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº -----

Torna a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte
instituição permanente do Estado do Rio Grande do Norte.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 45, § 3º, da Constituição Estadual e artigo 69, VIII, do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo 1º - Fica acrescentado os § 3º e § 4º ao Artigo 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte...

§ 3º. A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, com sede no Município de Mossoró/RN é uma instituição permanente do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte será eleito, por meio de votação direta e secreta, pela comunidade acadêmica formada pelos professores ativos e inativos, servidores técnicos administrativos ativos e inativos e pelos discentes regularmente matriculados na data da eleição e nomeado pelo Governador do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor e produzirá efeitos a partir da data da sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Palácio “JOSÉ AUGUSTO”, em Natal, 07 de agosto de 2020. Deputado EZEQUIEL FERREIRA Presidente
Deputado GUSTAVO CARVALHO 1º Vice-Presidente Deputado JOSÉ ADÉCIO 2º Vice-Presidente
Deputado GALENO TORQUATO 1º Secretário Deputado HERMANO MORAES 2º Secretário
Deputado GEORGE SOARES 3º Secretário Deputado CARLOS AUGUSTO 4º Secretário